CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
23
C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4098 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**

**"Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Extraordinário de R$ 3.892.879,62 (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados a despesas urgentes e imprevistas."**

Autoria: **MESA DIRETORA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou o seguinte,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizados nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos específicos abaixo:

I – Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde.

**Art. 2º** - O presente Decreto Legislativo visa ratificar o Decreto nº 4964, de 13 de outubro de 2020, do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I**

**Em R$**

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA | DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMUS | FMS | 08.01.10.302.104.2.136 | 3.3.90.30.00 | 16 | 1.585.534,62 |
| SEMUS | FMS | 08.01.10.302.104.2.136 | 3.3.90.39.00 | 16 | 539.345,00 |
| SEMUS | FMS | 08.01.10.305.104.2.138 | 3.3.90.39.00 | 16 | 1.768.000,00 |

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2020.

**NELCI PRAÇA**
**PRESIDENTE**

JUAREZ DA FARMÁCIA
1º VICE-PRESIDENTE

MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO

ANGELO RAMOS ANJINHO
2º VICE-PRESIDENTE

NEM COLONIAL
2º SECRETÁRIO

CRISTIANE GUEDES
3º VICE-PRESIDENTE

KENIA SANTOS
3º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

PREFEITURA DE
Belford Roxo
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

# DECRETO Nº 4.964, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Extraordinário de R$ 3.892.879,62 (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinados a despesas urgentes e imprevistas.

**O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do Artigo 41º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Considerando**, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19);

**Considerando**, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19);

**Considerando**, a Portaria nº 1797, de 21 de julho de 2020, do Ministério de Saúde, que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do corona vírus, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);

**Considerando**, a Portaria nº 2222, de 25 de agosto de 2020, institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, PréNatal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do corona vírus, no valor de R$ 19.345,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais);

**Considerando**, a Portaria nº 2358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no valor de R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);

**Considerando**, a Portaria nº 2516, de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispões sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, no valor de R$1.585.534,62(Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

**Considerando**, a Portaria nº 26424, de 28 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que , institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de COVID-19, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

**Considerando**, a Portaria nº 26424, de 28 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

**Considerando**, o Decreto Municipal n° 4.860, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus, e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Federal **n.** 4.320 de 17 de março de 1964 de Finanças Públicas que trata sobre a temática em seu Arts. 41 e 44:

A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 3.892.879,62 (Três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Art. 1º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizados nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I. Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde;

Art. 2º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser transformado em Decreto Legislativo, pela Câmara Municipal, após a aprovação, conforme rito estabelecido no Art.44, da Lei 4.320/64, e do, Art.62, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anexo I**

**Em R$**

| ÓRGÃO | UNIDADE | PROGRAMA | DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMUS | FMS | 08.01.10.302.104.2.136 | 3.3.90.30.00 | 16 | 1.585.534,62 |
| SEMUS | FMS | 08.01.10.302.104.2.136 | 3.3.90.39.00 | 16 | 539.345,00 |
| SEMUS | FMS | 08.01.10.305.104.2.138 | 3.3.90.39.00 | 16 | 1.768.000,00 |

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
Prefeito